ATA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, 003/2016, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB. Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil dezesseis, às oito horas e doze minutos, iniciou-se a reunião na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a Coordenação do Conselheiro Arquiteto e Urbanista Ricardo Victor de M. Vidal**. Estiveram presentes, além do Coordenador, os conselheiros Silton Henrique do Nascimento e Valder de Souza Filho. Participaram como convidados o Gerente Técnico e de Fiscalização Daniel Marques e o Assessor Jurídico Welison Silveira. Aberta a sessão, o Coordenador agradeceu a presença de todos e deu seguimento a pauta na ordem que segue: **Ordem do dia 2.1**: Apreciação e Aprovação da Ata nº 002/2016 da CED-CAU/PB – Relator: Coordenador Ricardo Vidal; **A referida ata foi aprovada por unanimidade**. **Ordem do dia 2.2:** Protocolo 121220/2014 - Restituição de valores ao CAU/PB em razão de cancelamento de passagens aéreas emitidas por este Conselho – Relator: Conselheiro Silton Henrique; O conselheiro Silton Henrique afirmou ter entrado em contato com a ex-conselheira, que demonstrou interesse em resolver a situação. Fabiana Paschoal encaminhou uma justificativa em que alegou não ter podido estar presente ao evento no qual representaria o CAU/PB por motivo de saúde, de modo que enviou também o atestado médico emitido à época. **O relator votou pelo arquivamento do processo diante da justificativa apresentada pela ex-conselheira. Os demais conselheiros aprovaram, por unanimidade, o arquivamento do processo. Ordem do dia 2.3**: Processo nº 001/2015-CED-CAU/PB – Protocolo 263286/2015 – Denúncia sobre possível falta de ética por parte de um profissional – Relator: Conselheiro Valder de Souza Filho; O coordenador da CED explicou não ter conseguido salvar o processo para encaminhá-lo ao relator. Sendo assim, Ricardo Vidal assumiu a relatoria do mesmo. O referido processo trata de denúncia formulada por Edson de Medeiros Dantas que compareceu ao CAU/PB e alega ter contratado a Arquiteta Juliana Ayres Caroca Taveira para elaboração de Projeto Arquitetônico de Ambientação, porém, afirma que a profissional não entregou os projetos contratados. De acordo com o Assessor Jurídico, o contratante teria solicitado diversas alterações no projeto após ter feito o pagamento e a arquiteta cobrou um valor a mais pelas alterações realizadas, fato este que gerou discordância por parte do denunciante, que não recebeu o projeto. A profissional foi notificada e deveria apresentar sua defesa ao Conselho. Entretanto, decorrido o prazo, nada foi recebido. Welison Silveira destacou ainda que há o interesse de ambas as partes de tentar entrar em um acordo.**Diante dos fatos apresentados, o coordenador da CED sugeriu a realização de uma audiência de conciliação no âmbito do CAU/PB no dia vinte e sete de junho às dez horas. O encaminhamento sugerido pelo coordenador da Comissão de Ética e Disciplina foi aprovado por unanimidade. Ordem do dia 2.4**: Processo do CREA: Processo 00011457 – Relatora: Conselheira Germana Terceiro Neto; Como a relatora não compareceu à reunião e diante da necessidade de dar andamento ao processo, Ricardo Vidal assumiu a relatoria do mesmo. O coordenador da CED lembrou que em uma das reuniões anteriores, havia sido decidido que as partes seriam contatadas para questioná-las sobre o interesse de prosseguir com o processo. Esse é um caso de vício de construção, em que o arquiteto foi o responsável pelo projeto e execução da obra.

Ficou deliberado, por unanimidade, que os endereços das partes sejam verificados para que seja enviada notificação convocando ambas as partes, caso tenham interesse, para audiência de conciliação a ser realizada no CAU/PB no dia vinte e sete de junho às onze horas. Ordem do dia 2.5: Produção de materiais gráficos e frases para redes sociais – Relator: Coordenador Ricardo Vidal; O conselheiro Silton Henrique lembrou que a conselheira Amélia Panet obteve um material do CAU/SP que é direcionado à estudantes. Silton sugeriu que quando da realização de palestras direcionadas aos estudantes, fosse passada uma lista para que os alunos preencham seus e-mails. Assim, o CAU/PB poderia posteriormente encaminhar materiais que reforcem o conteúdo transmitido nas palestras. **Ordem do dia 2.6:** . Reforço do caráter educativo do CAU. Debate sobre ocorrência de sorteio de projeto em Campina Grande – Relator: Coordenador Ricardo Vidal. O coordenador da CED informou que às vésperas do dia das mães, duas arquitetas da cidade de Campina Grande estavam sorteando o projeto de uma cozinha. As arquitetas foram contatadas pelo CAU/PB e prontamente retiraram a campanha das redes sociais. Ricardo Vidal sugeriu que casos como esse deveriam ser mais céleres, sem a necessidade de encaminhar à CED. **Desse modo, a Comissão de Ética e Disciplina, visando o caráter educativo do CAU/PB, deliberou que em casos de infração ao código de ética e disciplina (Resolução n 52, CAU/BR) com provas concretas, a fiscalização notifique os profissionais envolvidos por condutas irregulares. No caso de não atendimento da solicitação, deve-se ocorrer o encaminhamento para o julgamento desta Comissão. Ordem do dia 2.7:** Processo 003/2016-CED-CAU/PB – Protocolo 343913/2016 – Venda de projetos via website por preços aviltantes – Relator: Coordenador Ricardo Vidal. O relator esclareceu que foi protocolada denúncia por parte de uma arquiteta sobre um profisisonal que a convidou para participar de um *site* cujo objetivo seria a venda de projetos. A denunciante alegou que o profissional está agindo contra os princípios morais e legais pregados pela profissão, já que em seu site, www.comprojeto.com, o cidadão vende projetos prontos que variam de 1 a 2 reais o metro quadrado. A denunciante alega ainda que o mesmo projeto é vendido para mais de uma pessoa, não importando a topografia do terreno, necessidades do usuário, localidade, clima, orientação solar etc. A arquiteta informou que o denunciado a ligou propondo que ela participasse do site afirmando mesmo sem a conhecer que ela seria recém-formada e vinda de família abastada, sendo assim, entraria como "sócia" colaborando com a divulgação no Google Adwords fazendo as imagens 3D de forma gratuita, para que no futuro, quando o negócio desse certo, a profissional lucrasse juntamente com ele. O conselheiro Silton Henrique lembrou que o profissional denunciado já havia consultado o conselho no sentido de questionar se seria possível a comercialização de projetos via website. A resposta encaminhada pela CED ao profissional alegava que não haveria impedimento desde que o mesmo respeitasse a tabela de honorários existente. Ricardo Vidal, ao consultar o site, verificou que os preços oferecidos não parecem aviltantes. Entretanto, ao simular a finalização da compra de um dos projetos, constatou que o valor que seria de dez mil reais caiu para cem reais, corroborando assim com a afirmação de que os preços praticados não condizem com os do mercado. **Por unanimidade, a CED votou pela admissibilidade do processo e indicou o conselheiro Silton Henrique como relator. Informes: I:**

Informe sobre o protocolo 220969/2015 referente à infração ética (CAU/PE) – Relator: Welison Silveira. O Assessor Jurídico do CAU/PB informou que o processo, que veio do CAU/PE, já foi julgado e que o denunciado manifestou interesse em apresentar recurso à Plenária do CAU/PB. **II:** O conselheiro Silton Henrique informou que esteve em Juazeiro do Norte no dia 02 de junho em um evento do CAU/CE representando o CAU/PB. Na opoortunidade foi fundado o núcleo do IAB naquela cidade. **Interesses gerais**: Não houve. **Encerramento**: O coordenador agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e nove minutos, tendo determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada por mim, Yngrid Cabral Lima da Costa, Assistente Administrativa deste Conselho, e assinada pelo Coordenador da comissão de Ética e Disciplina e pelos conselheiros que se fizeram presentes.

Arq. e Urb. Ricardo Victor de M. Vidal _____
Coordenador da CED do CAU/PB

Yngrid Cabral Lima da Costa _____
Assistente Administrativa do CAU/PB

Membros Presentes da Comissão de Ética e Disciplina:

Arq. e Urb. Silton Henrique do Nascimento _____

Arq. e Urb. Valder de Souza Filho _____